



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI Nº 121/2025

O Município de Itapevi-SP, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JD. RAINHA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

O presente procedimento auxiliar é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.964/25, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Nos termos do que dispõe o §10 do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 19, § 1º do decreto municipal nº 5.964/25 fica limitada, a participação de empresas previamente qualificadas, por meio deste procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Link de acesso à plataforma:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>

Caminho do cadastro: Abertura de Serviços>Infraestrutura e Serviços Urbanos>Cadastro de Pré-Qualificações

Link de acesso ao processo de cadastro:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296>

Observação: A Plataforma SOFTPLAN possui um limite de cadastro de 50mb por arquivo, portanto, os documentos a serem encaminhados deverão ser fracionados ou encaminhados em pastas compactadas.

As interessadas deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de pré-qualificação do qual deseja participar.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.itapevi.sp.gov.br> e no Portal de Contratações Públicas – PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Itapevi-SP, torna público que realizará procedimento de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JD. RAINHA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

2. DO CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia **02/06/2025**

FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: **13/06/2025 até às 23:59**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br.

3. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JD. RAINHA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.**

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. **Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:**

4.2.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

4.2.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

4.2.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. De empresas reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades cooperativas.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Pré-Qualificação ou Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação em especial à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

4.3.1. Constatados quaisquer impedimentos nas consultas, a proponente será declarada inabilitada.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do link de acesso da **plataforma softplan**.

5.2. As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido e os demais documentos autenticados de forma digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

5.3. Caso seja necessária a complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do encaminhamento conforme cronograma constante no item 2 deste edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Caso as alterações solicitadas não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação para participação na futura licitação, acompanhadas do Requerimento de Pré-Qualificação conforme modelo constante do **Anexo I**, bem como as declarações conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2. Os documentos referidos no subitem 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.4.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

6.4.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 6.4.1.4. comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

- a) Instalação de Gradil de Ferro Perfilado;**
- b) Execução de piso ou passeio em concreto;**
- c) Instalação de poste de aço reto.**

6.4.1.3. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.1.4. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

6.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

6.4.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

6.4.2.2.1. Para efeito do §1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Instalação de Gradil de Ferro Perfilado – 20,00m;**
- b) Execução de piso ou passeio em concreto – 45,00m³;**
- c) Instalação de poste de aço reto – 2un.**

6.4.2.2.2. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas neste edital, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos e/ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação;

8. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica será realizada por agente de contratação ou pela Comissão de Pré-qualificação;

8.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

8.3. Serão Pré-Qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital;

9. DOS PRAZOS

9.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;

9.2. O certificado de pré-qualificação terá vigência de 01 (um) ano;

9.2.1. O prazo de validade da presente pré-qualificação não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados;

9.3. Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos, observado o disposto no Art. 15 do Decreto Municipal nº 5.964/25;

9.4. O resultado do presente procedimento de pré-qualificação não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo da licitação;

9.5. A solicitação de atualização de documentos (aqueles que tiverem a validade expirada) pelos interessados, deverá ser feita através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br para fins de atualização da pré-qualificação;

9.6. Este procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos interessados;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessado;

10.2. A apreciação dar-se-á em fase única;

10.3. O **prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso;

10.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021);

11.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de pré-qualificação, por meio eletrônico, através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br ;

11.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso;

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5. Caberá à Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, auxiliados pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO CANCELAMENTO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. A Autoridade Competente poderá, justificadamente, observado o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
- b)** Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 17 do decreto municipal nº 5.964/25;
- c)** Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;
- d)** Anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

12.2. Na hipótese de cancelamento previsto na alínea "a", deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades nos termos de regulamento específico;

12.3. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrente;

12.4. Ficará assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A futura contratação do objeto deste edital, cuja participação será permitida somente para o pré-qualificados, está estimado em **R\$ 494.385,43 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO;

13.2. A Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital;

13.3. A Comissão de pré-qualificação foi designada através da Portaria nº 1008/25 e os Agentes de Contratação foram designados através da Portaria nº 017/24;

13.4. A prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie;

13.5. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório;

13.6. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Pré-Qualificação ou agente de contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada;

13.7. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após sua entrega;

13.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pré-Qualificação;

13.9. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município;

13.10. Fazem parte integrante deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – Requerimento de pré-qualificação

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Planilha orçamentária

Anexo IV – Composição de BDI

Anexo V – Termo de Referência

Itapevi, 29/05/2025

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

REF.: PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SUPRI Nº 121/2025

PROPONENTE: _____

Inscrição no CNPJ/MF sob o nº: _____

Em atendimento ao disposto no item 6 do Edital de Pré-Qualificação nº 08/2025, o proponente acima identificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal,CPF nº....., cargo:....., vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de Pré-Qualificação para participação em futura contratação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA _____, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no edital de Pré-qualificação acima mencionado.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 pregualificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

PRÉ- QUALIFICAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SUPRI Nº 121/2025

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 63, I e declara ainda que:

- a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Declara que, seus diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junta a municipalidade, e de que a empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados em lei;

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou que de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO JD RAINHA									
Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO						Área de Intervenção	1.400,92 m2		
						Investimento:	R\$ 494.385,43		
Endereço :	AVENIDA VEREADOR CLAUDIONOR BRUNO S/N - JARDIM DA RAINHA - CEP 06656-500 - ITAPEVI/ SP					Preço / Área:	R\$ 352,90 / m2		
TAB. REF.:	SINAPI 03/25; CDHU 197; SIURB 01/25								

	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo un. C/ BDI	Custo Total C/ BDI	%
01									
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 31.591,61			6,39%
01.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 19.687,02			3,98%
01.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	R\$ 16.274,30	R\$ 19.687,02	R\$ 19.687,02	3,98%
01.02						R\$ 3.690,94			0,75%
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA									
01.02.01	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	R\$ 470,85	R\$ 569,59	R\$ 3.690,94	0,75%
01.03						R\$ 8.213,65			1,66%
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS									
01.03.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 7	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	UN	1,00	R\$ 6.789,82	R\$ 8.213,65	R\$ 8.213,65	1,66%
02						R\$ 45.678,90			9,24%
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÕES									
02.01						R\$ 45.678,90			9,24%
DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E TERRAPLENAGEM									
02.01.01	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	35,00	R\$ 52,43	R\$ 63,42	R\$ 2.219,70	0,45%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

02.01.02	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1032,34	R\$ 0,72	R\$ 0,87	R\$ 898,14	0,18%
02.01.03	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	19,20	R\$ 124,83	R\$ 151,01	R\$ 2.899,39	0,59%
02.01.04	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1315,50	R\$ 2,19	R\$ 2,65	R\$ 3.486,08	0,71%
02.01.05	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	136,05	R\$ 15,48	R\$ 18,73	R\$ 2.548,22	0,52%
02.01.06	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	67,75	R\$ 9,51	R\$ 11,50	R\$ 779,13	0,16%
02.01.07	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	206,47	R\$ 8,90	R\$ 10,77	R\$ 2.223,68	0,45%
02.01.08	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	636,85	R\$ 1,98	R\$ 2,40	R\$ 1.528,44	0,31%
02.01.09	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3539,41	R\$ 1,98	R\$ 2,40	R\$ 8.494,58	1,72%
02.01.10	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	376,53	R\$ 30,62	R\$ 37,04	R\$ 13.946,67	2,82%
02.01.11	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	116,08	R\$ 47,39	R\$ 57,33	R\$ 6.654,87	1,35%
03			PISO		R\$ 121.078,27				24,49%
03.01			PISTA DE CAMINHADA		R\$ 45.633,89				9,23%
03.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO PIGMENTADO (VERMELHO) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	16,40	R\$ 2.020,54	R\$ 2.444,25	R\$ 40.085,70	8,11%
03.01.02	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	8,20	R\$ 197,20	R\$ 238,55	R\$ 1.956,11	0,40%
03.01.03	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	216,00	R\$ 13,75	R\$ 16,63	R\$ 3.592,08	0,73%
03.02			PASSEIO (CALÇADA)		R\$ 27.159,98				5,49%
03.02.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	27,00	R\$ 732,95	R\$ 886,65	R\$ 23.939,55	4,84%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

03.02.02	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	13,50	R\$ 197,20	R\$ 238,55	R\$ 3.220,43	0,65%
03.03			EXTERNO						9,77%
03.03.01	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	48,00	R\$ 732,95	R\$ 886,65	R\$ 42.559,20	8,61%
03.03.02	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	24,00	R\$ 197,20	R\$ 238,55	R\$ 5.725,20	1,16%
04			QUADRAS						12,18%
04.01			STREETBALL						12,18%
04.01.01	SINAPI	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	165,00	R\$ 139,95	R\$ 169,30	R\$ 27.934,50	5,65%
04.01.02	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	165,00	R\$ 37,06	R\$ 44,83	R\$ 7.396,95	1,50%
04.01.03	SIURB EDIF	170363	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBALANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	1,00	R\$ 6.951,58	R\$ 8.409,33	R\$ 8.409,33	1,70%
04.01.04	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	103,20	R\$ 13,75	R\$ 16,63	R\$ 1.716,22	0,35%
04.01.05	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	165,00	R\$ 73,90	R\$ 89,40	R\$ 14.751,00	2,98%
05			PLAYGROUND						4,20%
05.01			PLAYGROUND						4,20%
05.01.01	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	41,00	47,31	R\$ 57,23	R\$ 2.346,43	0,47%
05.01.02	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	ENCHIMENTO COM AREIA FINA	M3	17,40	R\$ 236,02	R\$ 285,51	R\$ 4.967,87	1,00%
05.01.03	SINAPI	102690	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	43,20	64,47	R\$ 77,99	R\$ 3.369,17	0,68%
05.01.04	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 4	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 14kN/m	M2	94,00	R\$ 28,61	R\$ 34,61	R\$ 3.253,34	0,66%
05.01.05	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	3,40	197,20	R\$ 238,55	R\$ 811,07	0,16%
05.01.06	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	25,12	83,91	R\$ 101,51	R\$ 2.549,93	0,52%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

05.01.07	SINAPI	97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	2,00	662,78	R\$ 801,76	R\$ 1.603,52	0,32%
05.01.08	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M E ALTURA = 0,10 M. AF_12/2020	UN	2,00	109,53	R\$ 132,50	R\$ 265,00	0,05%
05.01.09	SINAPI	102328	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	24,79	11,47	R\$ 13,88	R\$ 344,09	0,07%
05.01.10	SINAPI	104735	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	6,58	12,89	R\$ 15,59	R\$ 102,58	0,02%
05.01.11	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	33,05	8,90	R\$ 10,77	R\$ 355,95	0,07%
05.01.12	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	310,67	1,98	R\$ 2,40	R\$ 745,61	0,15%
05.01.13	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	27,33	2,19	R\$ 2,65	R\$ 72,42	0,01%
06			MOBILIARIO URBANO						13,17%
06.01			MOBILIARIO						4,58%
06.01.01	SIURB EDIF	181204	IC.04 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=50CM	M	20,70	327,65	R\$ 396,36	R\$ 8.204,65	1,66%
06.01.02	SIURB EDIF	181202	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00	1857,65	R\$ 2.247,20	R\$ 4.494,40	0,91%
06.01.03	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	4,00	1359,74	R\$ 1.644,88	R\$ 6.579,52	1,33%
06.01.04	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 6	MESA PING PONG DE CONCRETO POLIDO 1,50X2,75M	UN	1,00	R\$ 2.799,97	R\$ 3.387,12	R\$ 3.387,12	0,69%
06.02			ACADEMIA AO AR LIVRE						8,58%
06.02.01	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4901,47	R\$ 5.929,31	R\$ 5.929,31	1,20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

06.02.02	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	5261,76	R\$ 6.365,15	R\$ 6.365,15	1,29%
06.02.03	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6501,47	R\$ 7.864,83	R\$ 7.864,83	1,59%
06.02.04	SINAPI	103206	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2415,72	R\$ 2.922,30	R\$ 2.922,30	0,59%
06.02.05	SINAPI	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1988,09	R\$ 2.404,99	R\$ 2.404,99	0,49%
06.02.06	SINAPI	103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2846,06	R\$ 3.442,88	R\$ 3.442,88	0,70%
06.02.07	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2641,19	R\$ 3.195,05	R\$ 3.195,05	0,65%
06.02.08	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6189,26	R\$ 7.487,15	R\$ 7.487,15	1,51%
06.02.09	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2340,06	R\$ 2.830,77	R\$ 2.830,77	0,57%
07			COMPLEMENTARES			R\$ 149.933,55			30,33%
07.01			DIVERSOS			R\$ 98.475,60			19,92%
07.01.01	SIURB EDIF	170132	FP.02 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE COM MURETA - GPM-1/DEPAVE	M	47,00	R\$ 1.612,63	R\$ 1.950,80	R\$ 91.687,60	18,55%
07.01.02	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	25,59	R\$ 186,13	R\$ 225,16	R\$ 5.761,84	1,17%
07.01.03	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 8	MAPA TÁTIL	UN.	1,00	R\$ 848,28	R\$ 1.026,16	R\$ 1.026,16	0,21%
07.02						R\$ 27.837,13			5,63%
07.02.01	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	149,13	R\$ 16,70	R\$ 20,20	R\$ 3.012,43	0,61%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

07.02.02	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	83,00	R\$ 9,75	R\$ 11,79	R\$ 978,57	0,20%
07.02.03	SINAPI-I	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	6,00	R\$ 113,78	R\$ 137,64	R\$ 825,84	0,17%
07.02.04	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 5	POSTE DE AÇO RETO 9M PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 4 LUMINÁRIAS 120W, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	R\$ 3.755,57	R\$ 4.543,11	R\$ 22.715,55	4,59%
07.02.05	SINAPI	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	1,80	R\$ 139,95	R\$ 169,30	R\$ 304,74	0,06%
07.03			PAISAGISMO			R\$ 23.620,82			4,78%
07.03.01	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	570,00	R\$ 22,87	R\$ 27,67	R\$ 15.771,90	3,19%
07.03.02	SIURB EDIF	180225	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	8,00	R\$ 204,00	R\$ 246,78	R\$ 1.974,24	0,40%
07.03.03	SIURB EDIF	180291	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UN	14,00	R\$ 346,88	R\$ 419,62	R\$ 5.874,68	1,19%
TOTAL GERAL C/ BDI						R\$	494.385,43		100%
				BDI:	20,97%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO COMPLEXO ESPORTIVO JD RAINHA

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO

Endereço: AVENIDA VEREADOR CLAUDIONOR BRUNO S/N - JARDIM DA RAINHA - CEP 06656-500 - ITAPEVI/ SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,42%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	5,45%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,97%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{[(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)]}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO JD. RAINHA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

2. LOCAL: Av. Vereador Claudionor Bruno, s/n, Itapevi/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Organização das Nações Unidas (ONU), fornecidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), e divulgados pelo site do Conselho Federal de Educação Física (Confef), cada dólar investido no esporte resulta em uma economia de aproximadamente três dólares em despesas relacionadas à saúde.

A construção da área de lazer visa promover a saúde e o bem-estar, oferecendo oportunidades para exercícios físicos gratuitos. Isso estimula a população a adotar um estilo de vida mais ativo, combatendo problemas de saúde como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares.

Além disso, essas instalações proporcionam espaços de convívio que promovem a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes idades e origens se reúnam para atividades recreativas e esportivas. Isso fortalece os laços comunitários e contribui para uma sociedade mais coesa e solidária.

A presença de opções de lazer acessíveis, como playgrounds e quadras esportivas, é especialmente relevante em áreas onde as alternativas de entretenimento são limitadas ou caras, garantindo que todos os membros da comunidade tenham acesso igualitário a atividades recreativas.

Investir em espaços de lazer de qualidade não apenas melhora a saúde física e a integração social, mas também eleva a qualidade de vida dos residentes do município. Essas instalações oferecem oportunidades para relaxamento, recreação e alívio do estresse, contribuindo para o bem-estar geral da comunidade.

Diante do exposto, dá-se a necessidade da realização de construção do COMPLEXO ESPORTIVO JD. RAINHA.

3.1. DA ADOÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A pré-qualificação é um procedimento auxiliar realizado antes da publicação do edital de contratação. O objetivo desse procedimento é garantir maior celeridade ao processo futuro, pois, por meio dele, ficará à disposição da administração pública um "catálogo" de empresas qualificadas para executar o objeto. A pré-qualificação oferece benefícios como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

- **Garantia de Qualidade e Capacidade Técnica:** Permite que somente empresas com capacidade técnica comprovada possam participar do processo licitatório, reduzindo a possibilidade de contratação de fornecedores ou prestadores de serviços sem a qualificação necessária.
- **Agilidade no Processo Licitatório:** Ao realizar a pré-seleção de empresas, elimina-se a etapa de análise de documentação, economizando tempo e recursos da administração pública.
- **Transparência e Objetividade:** A utilização da pré-qualificação torna o processo mais transparente, pois estabelece claramente os requisitos que as empresas devem atender para serem habilitadas. Isso ajuda a evitar questionamentos sobre a participação de empresas inadequadas e aumenta a confiança no processo licitatório.

Com isso, a pré-qualificação contribui para a otimização dos recursos públicos e a garantia de qualidade nos serviços e produtos contratados.

4. NATUREZA DO OBJETO

- Obra Simples de Engenharia
 Obra especial de Engenharia

5. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

- Modalidade: Concorrência Eletrônica.
Tipo: Menor Preço.
Modo de Disputa: Aberto.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Empreitada: Por preço Global.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- SIM NÃO

Por meio da presente, expomos as razões que fundamentam a não inclusão de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no atual processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

licitatório. Importante salientar que a proibição da participação de consórcios empresariais não comprometerá a competitividade do certame.

A participação de consórcios é recomendada em situações em que o objeto em questão é considerado "de alta complexidade ou vulto". Entretanto, este não é o cenário que se apresenta no objeto em análise. Não há elementos que justifiquem a participação de empresas em consórcio, uma vez que o referido objeto não possui características de alta complexidade e não se configura como um serviço de grande vulto econômico.

É relevante destacar que o edital em questão não apresenta, em seu termo de referência, atributos específicos que respaldem a admissão de empresas em consórcio. A ausência de alta complexidade e o valor econômico considerado não justificam a formação de consórcios, uma vez que permitir tal prática em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico contraria o princípio da competitividade.

Permitir a formação de consórcios em um contexto de baixa complexidade e valor econômico reduzido vai de encontro ao princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam, efetivamente, competir individualmente. Tal concessão, respaldada pela Administração Pública, comprometeria a busca pela vantajosidade almejada, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade.

Diante do exposto, ratificamos a decisão de não permitir a participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório, preservando assim a integridade e a eficiência do certame.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

Fica vedada a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução dos serviços. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade dos serviços, comprometendo o padrão técnico exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação de serviços relacionados ao objeto licitado será permitida, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.

A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA, incluindo a supervisão da execução e a garantia da qualidade.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2. Os documentos supra referidos (item 10.1.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

10.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 11.1.3., comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Instalação de Gradil de Ferro Perfilado;**
- b) Execução de piso ou passeio em concreto;**
- c) Instalação de poste de aço reto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

10.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

10.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

10.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

10.2.3. Para efeito do §1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Instalação de Gradil de Ferro Perfilado – 20,00m;**
- b) Execução de piso ou passeio em concreto – 45,00m³;**
- c) Instalação de poste de aço reto – 2un.**

10.2.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

10.2.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2.5. A exigência de acervo técnico é essencial para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços contratados. Este acervo é comprovado por atestados registrados no CREA, que confirmam a experiência da empresa na execução de serviços similares.

Os principais motivos para essa exigência são:

- **Comprovação de Experiência:** O acervo técnico demonstra que a empresa tem um histórico comprovado na execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.
- **Garantia de Qualidade:** Permite verificar se a empresa tem a capacidade técnica necessária para realizar o serviço com a qualidade exigida, minimizando riscos.
- Dessa forma, a cobrança e análise do acervo técnico garantem que a empresa e seus profissionais possuem a experiência e a capacidade necessárias para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

11. GARANTIAS

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada por item específico do Edital e pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

12. REQUISITOS GERAIS

As obras como um todo deverão obedecer às especificações fornecidas nos projetos básicos e planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da A.B.N.T.

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva R.R.T ou A.R.T. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi.

É importante ressaltar que todos os projetos são básicos e poderão ser ajustados durante a execução do contrato, estas alterações deverão ser submetidos à aprovação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Itapevi, devendo estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes e possuir suas respectivas R.R.T ou A.R.T., não sendo automáticas a aprovação destas mudanças.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.

13. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO

Cada fase da construção deve aderir estritamente aos elementos e regulamentos estabelecidos na planilha da obra, sujeitos à supervisão municipal conduzida por especialistas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itapevi. Qualquer modificação no projeto, cronograma ou quantidade deve ser prontamente comunicada ao responsável técnico designado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

13.1. PLACA DE OBRA

Deverão ser instaladas as placas de Obra em chapa de aço galvanizado, nas dimensões e padrões, estabelecidos pelo Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras.

De acordo com a Planilha Orçamentária, serão colocadas uma placa de Obra modelo Governo Federal, medindo 3,60 x 1,80 m (comprimento x altura), e uma placa de obra modelo CREA, com dimensões de 1,5 x 1,0 m (comprimento x altura), nos locais a serem definidos pela Contratante.

A alocação das informações nas placas, como as margens, área de nome de obra, área de informação da obra deverão seguir o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras da Caixa Econômica Federal disponível em: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-de-placa-de-obras-parceiros.pdf>

13.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra será composta pelos seguintes profissionais-chave: Mestre de Obras e Topógrafo. O Mestre de Obras assumirá a coordenação direta das equipes de trabalho, distribuindo tarefas de acordo com as necessidades e garantindo a eficiência operacional para cumprir os prazos estabelecidos. O Topógrafo ficará responsável pelos levantamentos e locação de obra, realizando levantamentos precisos do terreno e marcando os pontos de referência essenciais para a correta execução do projeto.

13.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As instalações temporárias para a obra devem incluir um contêiner para depósito e um banheiro químico.

13.4. MOVIMENTO DE TERRA E LIMPEZA DO TERRENO

Para garantir a execução perfeita da obra, é necessário realizar uma completa limpeza do terreno. Isso inclui a remoção da vegetação por meio de raspagem e o transporte dos resíduos de limpeza para um bota-fora licenciado pelos órgãos ambientais. No local designado, os resíduos serão devidamente espalhados de acordo com os procedimentos adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

13.5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será executada a demolição do muro lateral e passeio conforme indicado no projeto, seguindo-se o encaminhamento adequado dos resíduos para um botafora devidamente licenciado.

13.6. PISOS

13.6.1. Passeio e piso de concreto

A pavimentação das áreas delimitadas no projeto será realizada com a devida sinalização para assegurar a segurança e prevenir acidentes. Antes da aplicação do concreto, a área será adequadamente preparada, com remoção ou adição de solo conforme necessário, seguida de compactação adequada. Um lastro de brita com cerca de 5cm de espessura será aplicado, com uma inclinação de 2% para facilitar o escoamento das águas pluviais. O concreto será vertido com uma espessura de 10 cm e será do tipo fck 20 MPa, com junta de dilatação com cortes a seco a cada 2,00 metros. Adicionalmente, rampas serão instaladas conforme indicado nos projetos básicos, com placas de piso podotátil em ladrilho hidráulico de alerta e/ou direcional nos locais designados.

13.6.2. Pista de Caminhada

A construção da pista de caminhada seguirá os seguintes passos: primeiro, será utilizada uma base de lastro de brita regularizado sobre a qual será aplicado o concreto, com 10 cm de espessura. Em seguida, serão montadas as fôrmas para conter o concreto, garantindo que o topo das fôrmas esteja nivelado de acordo com a espessura especificada de 10cm. Após a conclusão desta etapa, o concreto será lançado, espalhado, adensado, sarrafeado e desempenado. Por fim, serão realizadas as juntas de dilatação por meio de corte a seco.

Durante a preparação do concreto do piso deverá ser adicionado pigmento em pó vermelho na composição em cerca de 4% a 8% do volume total de concreto para garantir que a pista tenha a cor correta após o tempo de cura do concreto.

13.7. Gradil – Tipo Parque:

Para o fechamento do limite dos fundos, conforme projeto, deverá ser executado gradil tipo Parque com mureta modelo FP-02 – Gradil de Ferro Perfilado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

tipo Parque, com Mureta – GPM1 – SIURB/SP, com altura total de 2,50m, sendo a altura dos gradis 2,00 m, serão constituídos em malha de barras de ferro quadradas de 3/4" na vertical e barras de ferro chato de 3/8" x 1 1/2" na horizontal. Deverão ser executadas colunas de chapa nº 12 dobrada, secção retangular preenchidas com concreto, engastadas em pilaretes de concreto 20x14 cm. As muretas serão executadas com 0,50 m de altura sobre baldrame de 0,30 x 0,20 m e brocas. As muretas e pilaretes receberão revestimento em chapisco, emboço, reboco, selador acrílico e pintura látex PVA premium cor branca. Os elementos metálicos receberão pintura esmalte na cor azul França sobre fundo anti-oxidante.

13.8. PLAYGROUND

Para demarcar a área destinada ao playground, será necessário instalar guias para jardins com dimensões de 39X6,5X6,5X19cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Para assegurar a adequada drenagem dessa área, será implementado um sistema de dreno do tipo espinha de peixe, utilizando tubo de PEAD corrugado e perfurado, envolto por manta geotêxtil e conectado à rede de drenagem de águas pluviais.

Após a conclusão da drenagem, a área será preparada com uma camada de lastro de brita compactada de 5cm de espessura, sobre a qual será colocada uma manta geotêxtil. Em seguida, será preenchida com um colchão de areia fina e atóxica com 30cm de espessura, com o objetivo de proporcionar uma absorção eficiente de impactos.

Os equipamentos do playground serão instalados posteriormente pela Secretaria de Esportes Municipal, portanto, não estão inclusos neste projeto.

13.9. QUADRA DE STREETBALL

O piso da quadra de streetball, com dimensões de 15x11m, será construído com concreto armado, resistente a 20MPa e com 10cm de espessura, sobre um lastro de brita de 10cm, com uma camada separadora de lona plástica. Em seguida, será realizado um acabamento polido no piso de concreto. Após a completa cura do piso, as demarcações e a pintura serão feitas conforme o projeto, utilizando tinta epóxi. Além disso, deverá ser instalada uma cesta de basquete completa para complementar a quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

13.10. ACADEMIA AO AR LIVRE

A seleção, quantidade e posicionamento dos equipamentos de ginástica ao ar livre devem estar em conformidade com o projeto arquitetônico e a planilha orçamentária fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi (PMI). A verificação dos equipamentos e seu funcionamento é de responsabilidade da CONTRATADA. Os equipamentos da academia ao ar livre devem ser entregues na cor azul França.

Segue lista de equipamentos a serem instalados:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	01
SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	01
MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES	01
ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS	01
ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	01
SURF DUPLO	01
SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL	01
ESQUI TRIPLO	01
PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M	01

13.11. ILUMINAÇÃO

Serão fornecidos e instalados postes metálicos retos com 9 metros de altura, fabricados em material resistente e adequado para uso externo, com tratamento anticorrosivo que assegure durabilidade em ambientes expostos às intempéries.

Todos os elementos necessários ao funcionamento do sistema de iluminação deverão ser instalados, incluindo eletrodutos, caixas de passagem, cabeamento, aterramento, dispositivos de proteção e demais acessórios. A instalação elétrica deverá seguir boas práticas de engenharia, priorizando segurança, desempenho e manutenção facilitada.

13.12. PAISAGISMO

13.12.1. Plantio de gramado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

O solo destinado ao plantio de novos gramados será escarificado, nivelado e, em seguida, as placas de grama esmeralda serão dispostas sobre o solo de maneira justaposta. Após o plantio, o gramado será abundantemente irrigado.

13.12.2. Fornecimento e plantio de mudas

A empresa contratada para executar os serviços deverá seguir as tabelas de quantidades constantes na planilha orçamentária, respeitando o porte e o distanciamento de plantio adequado.

As mudas de árvores deverão apresentar uniformidade, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, além de estarem bem enraizadas.

Os fornecedores das mudas devem estar devidamente inscritos no Registro Nacional de Mudas e Sementes – RENASEM, conforme determinado no art. 8º da Lei 10.711/2003

Descrição das espécies vegetais

Ipê Amarelo

Nome Científico: Tabebuia chrysotricha;

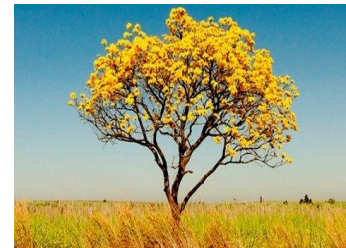
Nomes Populares: Ipê Amarelo;

Clima: Tropical e subtropical;

Ocorrência: Brasil (regiões sudeste, centro-oeste e sul);

Altura: 4 a 10m;

Luminosidade: Prefere áreas com alta luminosidade, ensolaradas e tolera altas temperaturas



Quaresmeira

Nome Científico: Tibouchina Granulosa;

Nomes Populares: Quaresmeira;

Clima: Tropical e subtropical;

Ocorrência: Brasil;

Altura: 8 a 18m;

Luminosidade: Sol Pleno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

13.13. MOBILIÁRIO URBANO

13.13.1. Lixeiras

Serão implantadas lixeiras duplas com capacidade para 60 litros, compostas por tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática. As lixeiras serão instaladas nos locais designados conforme especificado no projeto.

13.13.2. Bancos de concreto

As lixeiras devem estar em conformidade com as especificações e localizações descritas no projeto arquitetônico, com dimensões de 1,15 x 0,50 m. Elas serão fixadas sobre uma base de concreto aparente em pisos ou grama.

13.13.3. Conjunto mesa e bancos em concreto

Será necessário instalar conjuntos de mesa e bancos de concreto, onde cada conjunto será composto por uma mesa com bancos de dimensão total de 1,70x2,00m. As superfícies desses conjuntos deverão receber verniz à base de poliuretano.

13.14. LUMINAÇÃO EXTERNA

Os postes de 9 metros serão assentados sobre bases de concreto armado, com dimensões de 60x60 cm e espessura de 10 cm, sobre um lastro de brita de 10 cm compactado. Cada poste será equipado com 4 luminárias em LED, seguindo as indicações específicas nos locais do projeto.

13.15. COMPLEMENTARES

13.15.1. MAPA TÁTIL

O mapa tátil que será construído na entrada do complexo deverá ter sua base construída em concreto armado, com uma placa acrílica com relevos em braile.

14. MEDIÇÕES

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período.

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

15. PRAZOS CONTRATUAIS

15.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 5 (cinco) meses, após a ordem de serviço expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

15.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução será 2 (dois) meses, após a ordem de serviço expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.